



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **ATÉ ÀS 12:59 MIN, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025**, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: **ÀS 13H00MIN, DO DIA 19 DE MARÇO DE 2025.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NOS SITES WWW.JANUARIA.MG.GOV.BR, [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), E-MAIL LICITACAO@JANUARIA.MG.GOV.BR, TELEFONE: (38) 99266-2220, OU PESSOALMENTE COM O(A) PREGOEIRO(A) OU SUA EQUIPE DE APOIO NA AVENIDA AEROPORTO, Nº 250, BAIRRO AEROPORTO, JANUÁRIA/MG, CEP: 39.480-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 4.953, de 13 de fevereiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliário Hospitalar para atender as demandas da Secretaria M. de Saúde.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 3.1.1. Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretária Municipal de Saúde, através do gestor da ata de registro de preços.
- 3.1.2. Órgãos Participantes: Os órgãos ou entidades da Administração Pública são participantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

3.2. Órgãos Não Participantes

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do prestador de serviço beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.2.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 3.2.1.

3.2.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do instrumento convocatório.

3.2.5. As adesões à ata de registro de preços, em sua totalidade, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do prestador de serviço em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

divergências relativas à prestação dos serviços, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.2.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
--

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.januaria.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Aeroporto, nº. 250, Aeroporto, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 18h00min.

4.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.januaria.mg.gov.br e no www.portaldecompraspublica.com.br bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5. O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou disponibilizadas no site www.januaria.mg.gov.br/, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis ante-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

riores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou enviadas no e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8. O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e será divulgada também no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5.14 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.15 – Contém itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.16 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Januária/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. tem pleno conhecimento, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua prestação dos serviços em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do item contida no Anexo I deste edital.
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviço no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.18. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.19. AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

7.20. Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.21. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. **Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).**

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, o pregoeiro avaliará a aceitação.

9. DA DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 9.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 9.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 9.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - 9.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.9.2.2. Empresas brasileiras.

9.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.10.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (impedimentos de disputar licitação direta ou indiretamente); especialmente quanto à adequação do contrato/cartão CNPJ ao objeto licitado; a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. conter vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

11.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a execução das propostas seja demonstrada, nos termos do subitem 11.6.4.

11.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

12.2 – Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

12.3 - Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens:

12.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Folder/Prospecto dos equipamentos, que serão analisados pela equipe competente da secretaria municipal de saúde.
- b) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (AFE) ou termo de dispensa conforme a legislação. **(Aplicável no que couber)**
- c) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), vigente para o ano em curso. Não será aceita protocolização de Alvará Sanitário. **(Aplicável no que couber)**
- d) Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro **(Aplicável no que couber)**.

12.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação ou apresentar Termo de Dispensa de Licenciamento, se for o caso.

- b) Declaração de Micro Empresa ou Certidão Simplificada (se for o caso);

12.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.3.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.3.7.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado¹.

12.3.7.4. O licitante deve cumprir a diligência em até 01 (uma) hora a partir do horário solicitado, podendo esse prazo, a critério do(a) pregoeiro(a), ser prorrogado por igual período.

12.3.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.3.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.3.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.3.11.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

¹ Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.3.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.3.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a. - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.14. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.15. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.3.16. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

12.3.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

12.3.18. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

12.3.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.3.20. Os licitantes deverão encaminhar documentos com autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o(a) Pregoeiro(a) de Contratação diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

12.3.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.3.23. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente das empresas vencedoras, conforme inciso II, artigo 63, da Lei 14.133/2021.**

12.3.24. **O tempo limite para inclusão dos documentos de habilitação, caso não atenda, será repassado para empresa remanescente sendo no mínimo 1 (uma) hora, prorrogável a critério do pregoeiro.**

12.4 - **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA REALINHADA:**

12.4.1 Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante apresentação, em até **01 (uma) hora**, documentação complementar, quando solicitada.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

13.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis** e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo**, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.4.1. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de **contrarrazões**, ou seja, será de **3 (três) dias úteis**, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.6. Eventuais recursos ou contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar** sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.1.1. Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;

16.1.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via plataforma Portal Compras Públicas, após o(s) item(ns) desejado(s) for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.

16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

16.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.5. Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

16.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

16.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipó-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

teses previstas neste edital;

16.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.10. Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

16.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.13. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Januária a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.15. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.16. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

16.16.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021.

16.16.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.16.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

16.17. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

16.19. Caso o prestador de serviço não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.20. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.

16.21. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.22. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

16.23. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.23.1. Para fins do disposto no item anterior, deverá o prestador de serviço encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

16.24. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

16.25. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.26. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando O prestador de serviço obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.27. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9.4, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

16.28. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.29. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 16.23 e 16.23.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

16.30. O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

16.31. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

16.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.31.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.31.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.32. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

16.33. No caso do item anterior, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.34. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.31.1, 16.31.2 e 16.31.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.35. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) razões de interesse público;

b) cancelamento de todos os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

16.36. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

a) O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

b) Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

c) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item anterior, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
--

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i) Fraudar a licitação

17.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.II.a, 17.II.b, 17.1.II.c, e 17.1.2, a, b, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.II.d, 17.1.II.e, 17.1.II.f, 17.1.II.g e 17.1.II.h, 17.1.II, i, e 17.2, c, d, e a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.I, 17.1.II e 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.II, d, 17.1.II, e, 17.1.II, f, 17.1, II, g, 17.1, II, h e 17.1, II, i, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1, g, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.januaria.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.12 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.14 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.15 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.16 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.17 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

18.17.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

18.18 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Micro Empresa / EPP;

III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

IV – Minuta de Contrato.

Januária, 20 de fevereiro de 2025.

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, das unidades de saúde e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Januária-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Aparelho a laser frenectomia: cuja entrega do feixe é realizada através de fibras óticas de diâmetros de 200µm a 800µm para o uso em procedimentos odontológicos cirúrgicos. Alimentação: 127/220V (Bivolt Automático). Comprimento de Onda: Infravermelho (808nm). Classe 4 do Laser: IEC 60825-1. Potência: 0,5W a 7W (+ou- 20%). Acompanha o equipamento: ✓ Caneta com 2 pontas: reta e curva ✓ 01 Fibra ótica de 400 µm ✓ 01 Fibra ótica de 600 µm ✓ Pedal com trava de segurança ✓ Óculos de proteção do profissional ✓ Óculos de proteção do paciente ✓ Óculos de bloqueio total ✓ Clivador e Decapador de fibras ✓ Maleta para transporte ✓ Espaçador para Fotobiomodulação (vendidos separadamente) ✓ Capa protetora para o diodo	UNIDADE	1	32.543,01	32.543,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

2	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO UROGINECOLÓGICA: O aparelho para eletroestimulação com tecnologia, versibilidade de tratamentos, fácil utilização, que possui conectividade e monitoramento, oferecendo segurança e conforto para o paciente. O aparelho deverá conter os itens: 01 Cabo pp Fêmea IEC – 2x 0,75 x 1500 mm; 02 Eletrodo de borracha condutiva 5x5 cm; 01 sonda látex anal; 01 sonda látex vaginal; 01 sonda eletroestimulação vaginal pequena (Teflon); 01 sonda eletroestimulação vaginal (teflon); 01 sonda eletroestimulação anal (teflon); 01 sonda estimulação com biofeedback vaginal; 01 bargraph; 01 torneira 3 vias para Evolution 01 cabo eletroestimulação duplo branco-pino vermelho e pino preto; 01 bisnaga com gel – CAP. 100 gramas; 01 seringa descartável 60 ml injex bico luer lock	UNIDADE	01	4.544,67	4.544,67
3	Aparelho de Pressão de Parede Sem látex: Manômetro livre de mercúrio, Construção durável em policarbonato. Válvula metálica de ar com filtro. Tubo em espiral de no mínimo 2,4 m. Montagem na Parede ou sobre um suporte móvel. Visor Fluorescente para melhor visualização em variadas condições de luz Manômetro com movimento lateral; Escala de 0 à 300mmHG. compartimento em metal para armazenar a braçadeira	UNIDADE	4	201,79	807,16
4	Aparelho para Fototerapia Halógena: Fototerapia compacta neonatal. Utiliza lâmpada dicróica halógena. Sistema de ajuste de foco simplificado. Sistema de	UNIDADE	1	12.618,04	12.618,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	filtros ultravioleta e infravermelhos incorporados. Baixo consumo de energia. Lente de proteção facilmente removível permitindo a limpeza do sistema de filtros. Pedestal com rodízios.				
5	Aspirador cirúrgico com motor Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp: Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W) Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Rotações: 1.750 RPM. Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. Compressor: A pistão oscilante. Lubrificação: Isento. Fluxo: 36 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Regulador digital: Três regulagens pré-determinadas no painel (10, 15 e 25 pol./Hg). Painel: Com altura de 80 cm onde ficam os comandos e luzes indicadoras do aparelho servindo também como mesa auxiliar. Comandos digitais: Eletrônicos de toque. Frasco coletor: 2 (dois) com capacidade de 5 litros cada um (total 10 litros). Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Sistema eletrônico de segurança: Quando o frasco coletor principal chega em seu ponto máximo, o aparelho desliga automaticamente e o painel indica FRASCO SATURADO junto com sinal de alarme. Filtro bactericida. Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento.	UNIDADE	5	1.837,00	9.185,00
6	Autoclave 21 litros: produto fabricado em conformidade com a norma internacional	UNIDADE	10	4.661,46	46.614,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	ISSO: 13485; Esterilização garantida por vapor saturado. Método consagrado e adotado em serviços médico- hospitalares em todo mundo, Garantia de 01 ano, com rede de assistências técnicas por todo o Brasil, Capacidade mínima : 21 litros; câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316); tensão Bivolt Automática, digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras, secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra, temperaturas de 121º C, 124º C, 127º C , 130º C e 134º C selecionáveis diretamente no painel;				
7	Autoclave 60 litros: produto fabricado em conformidade com a norma internacional ISO: 13485; Esterilização garantida por vapor saturado. Método consagrado e adotado em serviços médico- hospitalares em todo mundo, Garantia de 01 ano, com rede de assistências técnicas por todo o Brasil, Capacidade mínima : 60 litros; câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316); tensão Bivolt Automática, digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras, secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra, temperaturas de 121º C, 124º C, 127º C , 130º C e 134º C selecionáveis diretamente no painel;	UNIDADE	2	6.481,54	12.963,08
8	Balança Antropométrica Mecânica 150 Kg: Estrutura em chapa de aço carbono. Régua de Aço Cromado, perfil da escala numérica em alumínio Cursores em aço inoxidável. Pintura Poliuretano na cor branca. Pés reguláveis em borracha sintética. Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m.	UNIDADE	25	1.032,90	25.822,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9	Balança Neonatal Digital: Capa almofadada anti-germes, totalmente higienizável e atóxica; Display LCD ; Concha anatômica; polipropileno injetado; Gabinete Em plástico ABS injetado; capacidade 25kg	UNIDADE	15	746,91	11.203,65
10	Balança portátil : Peso Máximo: 180kg Divisão: 100g , Espessura Plataforma: 0,6 cm de vidro temperado, Visor: LCD , Dimensões visor: 6,2 x 2,6 cm, Unidades de peso: KG, LB, ST , Alimentação: Bateria CR2032 (não inclusa) , Indicadores de sobrepeso e bateria , Acionamento Automático através do toque ,Desligamento Automático Zera automaticamente.	UNIDADE	100	89,59	8.959,00
11	BALDE A CHUTE 05 LITROS - BALDE AÇO INOXIDÁVEL E BASE FIBERGLASS: Base confeccionada em fiberglass com acabamento em gel coat, com 03 rodízios de 02” com revestimento emborrachado. Balde removível, com alça, totalmente confeccionado em aço inoxidável. Proteção contra choques em toda volta. Fiberglass com acabamento em gel coat isoftálico.	UNIDADE	5	79,92	399,60
12	BALDE A PEDAL 30 LITROS EM POLIPROPILENO BALDE AÇO INOXIDÁVEL: Base confeccionada em fiberglass com acabamento em gel coat, com 03 rodízios de 02” com revestimento emborrachado. Balde removível, com alça, totalmente confeccionado em aço inoxidável. Proteção contra choques em toda volta. Fiberglass com acabamento em gel coat isoftálico.	UNIDADE	10	137,87	1.378,70
13	Baquetas para parto Vertical: Material : Poli Etano de media densidade PEMD, Abertura na frente, permite total visualização do processo do parto, Laudo	UNIDADE	2	1.299,77	2.459,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	da falcão Bauer- aguenta 1.300 kg de força, Coletor que encaixa sob a banquetta				
14	Biombo Triplo: totalmente em Inox Corti- nado: Algodão Cru com rodízios. Medidas totalmente aberto:1,80x1,80.	UNIDADE	5	363,30	1.816,50
15	Bola Fisioterapia – Pélvica Gestante: Material: PVC (Policloreto de Vinila) Dimensões aproximadas 55 cm, Resistência: 300 kg Anti- derrapante, Altura 1,55 a 1,69m.	UNIDADE	2	71,23	142,46
16	BOMBA DE INFUSÃO: COM EQUIPO UNI- VERSAL, BATERIA, KVO, BOLUS, ALARMES , PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO	UNIDADE	2	4.590,00	9.180,00
17	Braçadeira para Injeção totalmente em aço inoxidável: Material de Confecção: Aço Inoxidável; Apoio do Braço: Aço Inoxidável Tipo: Pedestal de altura regulável	UNIDADE	30	123,33	3.699,90
18	CADEIRA DE BANHO EM AÇO DOBRÁVEL: Construída em aço com pintura epóxi Coletor em plástico com tampa; ajustável na altura por botões com mola; Freios nas rodas traseiras; Apoios para os braços; Capacidade de peso até 80 Kg.	UNIDADE	10	314,60	3.146,00
19	Cadeira de Banho para Obeso em Aço Inox: Estrutura em tubos de aço inox; Assento reforçado em aço inox; com assento sani- tário em PVC; Encosto e apoio para os pés em aço inox; Quatro rodízios giratórios com Ø 125mm, sendo dois com travas; Acabamento escovado; Suporta até 250kg.	UNIDADE	2	2.626,04	5.252,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

20	Cadeira de Polipropileno: Dimensões 70 x 55x50 cm, 5 quilogramas, na cor preta	UNIDADE	100	271,33	27.133,00
21	Câmara de conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis-Refrigerador: modelo científico vertical, Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, com no mínimo 04 prateleiras, com regulagem de altura; Porta de vidro com sistema ante embaçamento; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade; espessura mínima de 70mm;Capacidade mínima 340 litros; Funcionamento bivolt 127/220 volts; Frequência 50/60 Hz; Faixas de Temperaturas entre 2°C a 8° C; Sistema de manutenção de temperatura em caso de falta de energia elétrica com autonomia mínima de 36 horas; Dispositivo de alerta por discador que realiza ligações telefônicas com capacidade mínima de 05 números telefônicos, Iluminação interna com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; Base sapata niveladoras e/ou rodízios giratórios com trava; Gás refrigerante ecológico R134A, Sistema de refrigeração livre de CFC; Chave geral tipo disjuntor para proteção da câmara; Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral. Painel eletrônico com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas; Sistema de monitorização de rede, restabelecendo os parâmetros de programação caso ocorra uma variação brusca de energia elétrica; com memorização mesmo com o desligamento da câmara; Sistema eletrônico de travamento que evita alterações inadvertidas na programação.	UNIDADE	5	13.019,00	65.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

22	Carrinho de transporte de bandejas de uso hospitalar, em aço inox: - Descrição: com 3 prateleiras em aço inoxidável 304 ou 316, dimensões aproximadas: 0,60x0,90x0,80m, rodízios em borracha sintética de pelo menos 3 polegadas de diâmetro, acabamento das soldas deve ser polido e não haver frestas que permitam acúmulo de sujeira ou risco de cortes ao pessoal	UNIDADE	2	1.265,35	2.530,70
23	Carro curativo: material aço inoxidável, com balde e bacia. Pintura epóxi; 4 Rodízios de 03 polegadas; Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm; Estrutura em tubos redondos	UNIDADE	24	1.123,36	26.960,64
24	CARRO DE EMERGÊNCIA TAMPO INOX: com suporte para desfibrilador carro de emergência hospitalar pintura epóxi tampo inox; Estrutura em aço carbono Tampo em chapa de aço inox Possui 04 gavetas em chapa de aço carbono, sendo a 1ª com divisórias em acrílico Puxador lateral em tubo de aço carbono Acompanha: Tábua para massagem cardíaca Suporte de soro em aço inox com 02 ganchos em forma de (T) Suporte para Desfibrilador Suporte para Cilindro Filtro de linha Rodízios giratórios de no mínimo 4" em polipropileno, com sistema de freio na diagonal	UNIDADE	10	2.018,30	20.183,00
25	CARRO MACA HOSPITALAR: com grades e suporte de soro carro maca hospitalar com rodas leito estofado; Estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1 ¼ x 1.20mm; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono. Suporte para soro com 02 ganchos (T); Pára-choque de proteção na cabeceira e peseira Rodízios de no mínimo 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; Dimensões: C 1,90 x L 0,60 x	UNIDADE	10	2.051,62	20.516,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	A 0,80m; Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso. Acompanha colchonete impermeável D28.				
26	Carro para Transporte de Cilindro de Oxigênio Carrinho para Cilindro 40 Litros: O Carrinho para Cilindro 40 Litros fabricado com tubos de aço resistente, pneus de borracha e correntes para fixar o cilindro. Informações :- Para transporte de cilindro- Pintura epóxi- Estrutura em tubos redondos- 2 Pneus- Base para descanso do cilindro de aproximadamente 26 cm	UNIDADE	2	653,13	1.306,26
27	Carro transporte de materiais com tampa : tipo cuba/ mínimo 200 L/ polipropileno com suporte e rodas de borracha maciça	UNIDADE	3	1.548,65	4.645,95
28	Central nebulização: Possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220V) Acompanha: • 01 Inalador • 04 Máscaras adulto • 04 Máscaras infantil • 04 Copos nebulizadores turbo • 04 Mangueiras de ar • 01 Suporte com 5 rodízios com trava	UNIDADE	27	1.292,00	34.884,00
29	Clorímetro portátil: método DPD; faixa de trabalho 0 a 5,0 mg/l; resolução 0,01 mg/l; precisão das leituras menor q 5%; comprimento de onda 520 nm; alimentação bate-	UNIDADE	2	2.629,98	5.259,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	ria 9 V ou adaptador 110/220 V ou pilha AA.				
30	Conjunto de Pistolas para Limpeza de Ar Comprimido, Água e Detergente Enzimático (Sistema Pressurizado) Mangueiras de 3m: Gabinete confeccionado em Aço Inox 304. Com 9 diferentes bicos de limpeza. Bomba d'água com 7 Bar oferecendo ótimo desempenho. Regulagem da vazão de detergente enzimático. Fácil utilização, ao soltar o gatilho a bomba desliga. Equipamento compacto. Funciona em 127 ou 220 V. Bivolt automático. Ideal para pré-lavagem, lavagem e enxágue.	UNIDADE	1	13.747,50	13.747,50
31	Destilador de água: capacidade de reservatório: 04 litros, frequência: 50/60 Hz, Voltagem: Modelo 127 v ou modelo 220v. Garantia: A garantia cobre defeitos de fabricação por 12 meses, a partir da compra. Necessária apresentação da nota fiscal do produto. Itens de série: Dimensão da Embalagem: 26 cm x 29 cm x 46 cm (CxLxA) Peso da embalagem: 4 kg	UNIDADE	15	416,67	6.250,05
32	DETECTOR FETAL DE MESA: Placa eletrônica com componentes SMD. São utilizados para captar movimentos no interior do corpo humano por meio do sistema DOPPLER. Permite a detecção do coração do feto e o diagnóstico da gravidez múltipla entre a 10ª e 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e pré-parto. Posteriormente por volta da 24ª à 26ª semana de gravidez, o som distinto e claro da placenta ajuda sua localização e facilita o diagnóstico da placenta prévia. O fluxo do cordão umbilical, também pode ser ouvido nesse estágio. São aferidos para	UNIDADE	2	883,26	1.766,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

uma excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia. Gabinete e transdutor em material ABS de alto impacto que evita a oxidação e deterioração ao longo do tempo. /suporte lateral para transdutor facilitando seu armazenamento e transporte. Desligamento automático após 1 minuto sem uso, controle de volume e tonalidade. Ao desligar o equipamento a última configuração de volume e tonalidade ficam armazenados na memória. Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto).Possui três modos de funcionamento:Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real.Modos dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos.Modos três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos.Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição.Saída para fone de ouvido e gravador de som.Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Alimentação por energia elétrica.Produto projetado em conformidade aos requisitos e normas:ABNT NBR IEC60601-1:1997 / IEC 60601-1-2:2006 / IEC 60601-14:2004/ IEC 60601-2-37:2003ESPECIFICAÇÕES:Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm.Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%.Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz.Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm.Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm.Controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9).Controle				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9).Alojamento para transdutor na lateral do gabinete.Saída para fone de ouvido ou gravador de som.Possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica.Garantia: 2 anos.CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 – DF 7000 D01 – Transdutor 2MHZ01 – Fone para ouvido01 – Frasco de gel01 – Cabo de alimentação01 – Manual de instruções				
33	DETECTOR FETAL PORTÁTIL : Transdutor de alta sensibilidade;- Compacto, leve e fácil operação;- Alto-falante de alta performance;- Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador;- Design ergonômico e compartimento para transdutor;- Botão liga/desliga e controle de volume;- Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características: - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; - Faixa de Medição: 50-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; - Bateria interna recarregável; Carregador Bivolt	UNIDADE	30	308,26	9.247,80
34	DIVÃ TABLADO: 180 cm de comprimento,130 cm de largura e 52 cm de altura, com alta resistência de estabilidade, acabamento em espuma revestida com courvim, madeira natural com revestimento da estrutura com película seladora.	UNIDADE	5	1.518,45	7.592,25
35	Eletrocardiógrafo ECG : impressão em 12 canais em papel A4; Frequência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45; Software permite visualizar / arquivar / enviar / imprimir em papel comum; Memoria de armazenamento mínimo 1000	UNIDADE	2	5.923,27	11.846,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	imagens; Alimentação bivolt (127/220v);				
36	Emissões Otoacústicas – triagem portátil EOAT/ EOADP • Faixa de frequência TEOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4 kHz • Faixa de frequência DPOAE: 2, 3, 4, 5 kHz • Capacidade de armazenamento para até 500 exames • Intensidade de estímulos: 83 dB SPL • Nível de ruído tolerado para a operação: > 55 dB SPL • Sonda padrão: 30 cm • Alimentação do equipamento: Bateria recarregável de Lítio • Vida útil da Bateria: 20 horas ou aproximadamente 500 exames • Alimentação da impressora/base: fonte conectada à impressora* • Conexão com PC (via software incluso) • Peso do equipamento: 300 g • Base para recarregar Bateria • Tempo de teste de 2 ou 4 segundos por frequência Possui Registro na ANVISA Maleta de Transporte Base do equipamento com conexões para impressora e C (USB) Software de transferência de dados	UNIDADE	1	20.846,67	20.846,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	Faixa de intensidade em torno de 40 db a 70db pd e 83db TE. Deve apresentar sistema passa/ falha, faixa de frequência , falta de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software Possui manual de operação em português				
37	Equipo cart odontológico: terminais mínimo de 04, seringa tríplice. Bandeja de aço inox – puxador removível e autoclavável.	UNIDADE	1	1.903,03	1.903,03
38	Espaldar em Madeira (barra/escada de ling): Peso Máximo Suportado: 140 Kg; * Composição: Madeira padrão eucalipto da espécie Lyptus Grandis. Fixação: Fixado na parede. Distância entre parede e Espaldar. 13,5 cm. Distância entre os bastões: 19 cm. Espessura das barras: 3,2 cm. *Garantia:12meses * ANVISA: 80284450010	UNIDADE	1	711,18	711,18
39	Estadiômetro : Vertical, material de confecção/escala mínima alumínio/ 0 a 210cm, Precisão: Milimétrica, Garantia: 01 ano	UNIDADE	10	276,62	2.766,20
40	Estante De Aço : 6 Prateleiras Chapa 22 / Coluna Chapa 14 L3 - 2,00 X 0,92 X 0,60 EDI-X 006/600 Mínimo 110 Kg 1 Reforço X de fundo + 4 reforços X Laterais)	UNIDADE	100	872,00	87.200,00
41	Estante em aço com gaveteiro nº 3, aproximadamente 54 gavetas em aço pintado-pintura epoxi medidas aproximadas 150 cm 7x99 cm	UNIDADE	5	595,33	2.976,65
42	Estante em aço com gaveteiro nº 5, apro-	UNIDADE	10	303,56	3.035,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	ximadamente 27 gavetas				
43	Foco refletor ambulatorial: iluminação halogênio dicroica fria de 12V x 50W bi volt, haste flexível, Altura variável entre 100 a 150 cm. Base do Pedestal com 4 rodízios.	UNIDADE	30	218,00	6.540,00
44	Fotopolimerizador: Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. Colagem de bráquete e acessórios ortodônticos. Colagem de facetas e lentes de contato dentais. Tecnologia à bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/ Cm2). Outras características: display digital . Profundidade de polimerização de 6 mm. Temporizador para Polimerização e Clareamento : 5,10,20 e 40 segundos. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Bivolt automático 100V-240V. Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total - 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz) autoclavável a 134° c e com giro de 360°. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Modo de uso Rampa, contínuo e pulsado.	UNIDADE	20	1.291,33	25.826,60
45	Frigobar: Capacidade mínima de 80 litros	UNIDADE	25	1.049,49	26.237,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	Voltagem 127 volts Compartimento Extra Frio, * Termostato, * Baixo Nível de Ruídos Supercompacto com espaço otimizado Selo PROCEL (baixo consumo de energia)				
46	Furadeira Ortopédica: Furadeira Canulada Ortopédica com Mandril Inóx. Produto autoclavável. Potência: 450 Watts. Voltagem: 110 ou 220 Volts. Para uso em bloco cirurgico Cabo de silicone com 3 metros de comprimento. rotacao minima de 0 a 3.400 RPM Deve vir acompanhada da chave do mandril cromado Mandril cromado com abertura de cerca de 10 mm	UNIDADE	5	1.409,81	7.049,05
47	Incubadora de indicadores biologico automática: leitura por fluorescência deve trabalhar a 60 °C e para óxido de etileno, a 37 °C. A incubadora permite a detecção rápida e fácil de indicadores biológicos positivos e negativos. LCD touchscreen de 3.5 ". Informação visual do tempo restante do processo de incubação. Tem 4 programas de incubação: 4 horas a 37°C, 3 horas a 60°C, 1 h a 60°C e 30 min a 60°C.	UNIDADE	1	362,97	362,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	LCD touchscreen de 3.5 ". Informação visual do tempo restante do processo de incubação. Detecção automática e cancelamento da leitura de fluorescência do indicador biológico. 12 posições de metal (3.8 cm de profundidade, 0.9 cm de diâmetro) para incubar a leitura de fluorescência rápida / super rápida / ultra rápida Indicadores biológicos independentes. 1 triturador de ampola Exibição da temperatura na tela e tempo restante para cada posição. Alarme sonoro para indicações de eventos. Conexão ETHERNET para gravação de resultados no PC usando uma leitura e rastreabilidade software -Potência: 28 W -Frequência: 50-60 Hz				
48	INCUBADORA NEONATAL Cúpula de dupla parede; Porta frontal e posterior rebatível em toda a extensão da incubadora; Paredes internas removíveis com trava de segurança. Cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas e punhos elásticos. Portinhola com manga tipo íris na cabeceira. Mínimo de 08(oito) passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; Manípulos externos e frontais. Cúpula em acrílico transparente com travas de segurança com acesso frontal e posterior em toda extensão rebatível para procedimentos. Posicionamento do leito em trendelenburg, proclive e horizontal Painel de controle LCD de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração; Controles	UNIDADE	1	43.759,33	43.759,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

microprocessados; Indicação da temperatura do ar e da pele e da umidade relativa; Teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1°C; Tecla para temperatura acima de 37°C; Tecla de ajuste da umidade relativa do ar. Válvula de admissão de oxigênio com passagem pela resistência de aquecimento e pelo reservatório de água antes de chegar ao paciente. Sistema de monitoração com gráficos de tendências de todos os parâmetros com indicação de manutenção e calibração por um período de 24 horas ou mais. Filtro de ar, filtro de oxigênio; Entrada de oxigênio através de válvula que permita concentrações mínimas de setenta a oitenta por cento com vazão de entrada máxima a quinze LPM. Alarmes audiovisuais: - Check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor e desacoplamento do sensor de pele ao paciente, alta umidade e falta de água; Umidificação ativa, integrado à incubadora com concentração de umidade na faixa de 30 a 95%, ajuste a cada 1%. Umidificação ativa com indicação da taxa de umidade relativa e alarme com reabastecimento ininterrupto do sistema; reservatório de água de 950 ml com autonomia para 24 horas a uma concentração de umidade de 95% com temperatura de 33°C ou mais; Todos os materiais que constituem a incubadora devem ser não ser ferrosos, inclusive a base interna Suporte com rodízios de quatro polegadas; Alimentação elétrica: 220V 60Hz Certificado de conformidade normas NBR IEC60601-1, NBR IEC 60601-2-19 e NBR IEC 60601-1-2 para equipamentos e acessórios. Registro na ANVISA. Acessórios que compõe o equipamento: Balança integrada à incubadora, base com rodízios de pelo menos 4" e freios, sensores de temperatura de pele e sensor de umidade. A incubadora deverá apresentar Registro				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO				
49	JUMP: O diâmetro total da estrutura de 97 cm com aro de reforço, capacidade de até 150 kg, com 5 pés e 32 molas. Lona firme, com costura dupla, possuindo 2 mil fios.	UNIDADE	06	205,80	1.234,80
50	Lanterna de LED profissional portátil para diagnóstico clínico, exame oftalmológico, caneta de verificação de pupila	UNIDADE	25	53,93	1.348,25
51	Laserterapia: Tensão de alimentação: 100- 240 V Peso da peça de mão: 0,18 kg, Peso do suporte da peça de mão:0,12 kg, dimensão da peça de mão:21 cm (altura) x3 cm (Largura) x 5 cm (profundidade), dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x19 cm (profundidade), bateria de lítio-ion, laser vermelho, comprimento de onda laser vermelho:660 nm+- 10 nm, Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW +- 20% laser infravermelho, comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm+- 10 nm, Potência útil emissor laser	UNIDADE	6	4.348,75	26.092,50
52	Lavador de Ouvido (Banho Maria com Esquicho de Água) Equipamento para lavagem de ouvido CUBA: – Cuba em inox com capacidade para até 5 litros de água, com cantos e bordas arredondadas para facilitar a higienização; – Aquecimento da água por indução, sem o uso de resistência aparente na cuba; – Manutenção automática da temperatura em 37°C; – Painel digital para informar a temperatura da água com precisão de + ou – 0,30°C; – Tampa tipo pingadeira, que mantém a	UNIDADE	1	5.028,80	5.028,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	temperatura da água; CANETA DE APLICAÇÃO: – Jato fino e contínuo de água, especialmente desenvolvido para remover o mais difícil tampão de cerume ou corpo estranho com segurança, eficácia e rapidez; – Mangueira de silicone grau médico autoclavável com 2m de comprimento e sistema de engate rápido; – Exclusivo protetor anti-respingos em plástico resistente e transparente para não atrapalhar a visualização do procedimento; – Ponteira removível e descartável (na compra do equipamento acompanha um pacote com 20 cânulas, podendo ser adquirido mais unidades à parte); – O conjunto composto pela mangueira e caneta de aplicação são totalmente desmontáveis, facilitando a assepsia e a substituição de peças de reposição; PEDAL: – Pedal com conector externo para controle progressivo da intensidade do jato de água, deixando as mãos livres para auxiliar no procedimento				
53	Lente intensificadora de imagem de no mínimo 8 vezes, iluminação LED, Bivolt	UNIDADE	1	548,67	548,67
54	Mesa auxiliar: aço inoxidável, com rodízios, dimensões 40x40x80. Pés tubulares 3/4" com rodízios de 2".	UNIDADE	25	308,00	7.700,00
55	Mesa de cabeceira com Gavetas; em MDF, COM PORTAS. Rodízio de 2"; Altura ajustável: 80 cm e 1,30m. Dimensões aproximadas: Mesa Cabeceira: 50 x 40 x 80 cm.	UNIDADE	30	838,35	25.150,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

56	MESA DE MAYO em INOX COM BANDEJA INOX E RODÍZIO: altura regulável Mesa de Mayo totalmente aço inox Estrutura tubular em aço inox redondo Acompanha bandeja em inox Altura regulável através de manipulador lateral. Totalmente inox. 40X60	UNIDADE	15	479,63	7.194,45
57	Mesa ginecológica: Construída em aço SAE 1020 ou superior, LEITO: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 28, impermeável, Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi; pés com ponteira em PVC; Dimensões aproximadas: Comprimento: 182 cm; Largura: 51,5 cm; Altura: 89 cm	UNIDADE	8	1.110,30	8.802,40
58	MOCHO BANCO GIRATÓRIO À GÁS COM ENCOSTO e RODÍZIOS: Banco giratório a gás com encosto, assento com espuma injetada de alta densidades, revestimento em couro lavável na cor preta base com 5 pés em nylon injetado com rodízios giratórios. Ajuste de altura através de sistema a gás. Altura regulável entre 50 e 60cm. Cor: Preto Quantidade: 01 unidade Regulagem: amortecedor à gás.	UNIDADE	20	380,63	7.612,60
59	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE Construído em chapa de aço esmaltada, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado, bivolt 127/220 volts por chave seletora. Utilização em parede. 1 Corpo: aproximadamente 0.44 X 0.50 X 0.10 m.	UNIDADE	25	313,00	7.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

60	Oftalmoscópio Oftalmoscópio: Direto; - Número de Lentes: 19 dioptrias; - Aberturas: 5; - Filtro: Verde - Material da Cabeça: ABS; - Material do Cabo: Metal; - Acabamento do Cabo: Termoplástico; - Tensão: 2.5V; - Alimentação: 2 pilhas AA; - Botão Liga/Desliga: Possui; - Clip de Bolso: Possui; - Comprimento Total: 17cm; - Peso Total: 65g; Certificações: - INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2); - ANVISA: 80070210016; - FDA U.S. Food and Drug Administration; - CE 0120; - ISO 10942, ISO 15004-1 e ISO 15004-2; - ISO13485; - ISO9001.	UNIDADE	1	976,70	976,70
61	Otoscópio Possuir iluminação de no mínimo 2,5V, composto por fibra óptica garantindo a transmissão de luz fria, sistema aberto para facilitar os procedimentos, lentes e espéculos giratórios. Deve acompanhar no mínimo 05 espéculos auriculares de tamanhos variados (2, 3, 4, 5 e 9 mm) e 01 cabo recarregável; Deve controle de intensidade de iluminação. potência da lâmpada (Led): Sistema de iluminação:	UNIDADE	30	339,67	10.190,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	Aumento da lente: Alimentação: Através de pilhas alcalinas Acompanhar o equipamento um jogo de n mínimo 05 espelhos reutilizáveis com diferentes tamanhos entre si. LED Vida útil do LED:50.000 horas Garantia do equipamento:1 ano Certificações INMETRO (ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2) Possui registro ANVISA FDA U.S. Intensidade luminosa: 50.000 Lux. Durabilidade da iluminação: 50.000 horas				
62	Oxímetro de Pulso de mesa. SpO2 Técnicas de espectrofotometria e pletismografia Mostra os valores-medidas de SpO2 e pulso Curva Pletismográfica Indica qualidade do sinal procurando pulso e pulso fraco Faixa de medidas SpO2 0 a 100%. Faixa SpO2: $\pm 2\%$ 70 a 100%. Faixa de medidas Pulso: 30 a 240 bpm Precisão Pulso: ± 3 bpm ou $\pm 2\%$ (a que for o maior). ESPECIFICAÇÕES GERAIS Congelamento da forma de onda e SpO2. Monitoração no modo adulto e neonatal. Ajuste digital do contraste do display. Controle digital do volume do bip de pulso e alarmes. Ajuste de velocidade de traçado para 25 ou 50 mm/s. Ajuda "on-line". Indicação de carregamento de bateria, bateria fraca, rede elétrica ou só bateria. Desligamento automático no caso de limite mínimo de carga de bateria. ALARMES: Alarmes de situação para ausências de sensor de oximetria, limites máximos e mínimos para oximetria e pulso.	UNIDADE	5	3.998,20	19.991,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	Indicação sonora com 3 tons diferentes e volume ajustável digitalmente. Indicação visual. GRÁFICOS E TENDÊNCIAS: Tendência para variação da frequência cardíaca e SpO2 nas últimas 72h. Visualização em intervalos ajustáveis de 30 min., 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 32h, 64h. Escala automática de 0-máx. ou min-máx.				
63	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DE MÃO): Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional; Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências; Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis: Memória interna dos eventos e conexão USB para computador: Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Bateria recarregável; Bivolt: Com sensor spo2.	UNIDADE	35	57,67	2.018,45
64	POLTRONA PARA HEMODIALISE: estrutura tubular em aço carbono ou galvanizado mínimo 1,5", pintura epox; capacidade mínima 150 kg; reclinável em diversas posições, trendelemburg, sistema de reclino simultâneo encosto e peseira, permite reclino negativo; mecanismo de reclinção instalado no braço, acionado através de puxador, que permita parar e travar na posição desejada; rodízios com sistema de trava; dupla camada de espuma do assento e encosto, densidade mínimo D33; espuma dos braços densidade mínima D28, Ziper na parte traseira. Referencia New Life, Vexer, Novarte. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar folder/prospecto/ficha técnica.	UNIDADE	30	2.168,67	65.060,10
65	POLTRONA RECLINÁVEL DESCANSO e ACOMPANHANTE CAPACIDADE 150 KG: Composta por encosto, braço, assento e apoio de pés com movimento simultâneos; Encosto, assento, descansa pés e braços	UNIDADE	20	961,68	19.233,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	estofados com espuma com revestimento em Courvim. Poltrona Articulada Reclinável, possui 04 posições comandados por meio de engate rápido através de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento). Movimentos simultâneos do encosto com braços articulados e descansa pés de modo a deslocarem-se conjuntamente. Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó Pés com ponteira plástica Cores Padrão da estrutura: Brancas Cores padrão estofado: Azul. Estofado densidade mínimo D28				
66	Porta Hamper em Aço Inox com 4 Pés: Altura 85cm x Diâmetro 50cm Composição: Estrutura em tubos de aço inox 304; Saco em sarja com amarril; Quatro rodízios giratórios com Ø 50mm	UNIDADE	5	245,10	1.225,50
67	Potencial Evocado Auditivo de tronco encefálico- triagem: Apresentar os testes/ técnicas presentes no equipamento, memória, software, estímulos realizados, acessórios necessários para o funcionamento do aparelho. Faixa de temperatura para transporte e armazenamento	UNIDADE	1	51.178,00	51.178,00
68	Seladora odontológica: Indicado para selar papel grau cirúrgico. Seladora de mesa com Guilhotina. Possui acionamento manual. Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 35 cm. Largura para selagem: 13 mm. tensão de alimentação (voltagem) bivolt 127/200v automático.	UNIDADE	15	917,92	13.768,80
69	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO VOLTAGEM 110V	UNIDADE	2	1.764,00	3.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	Lâminas de corte em aço; Rotação do Motor: 18000 RPM ; Potência: 180 W Cabo de força de 3 metros Acompanha: - Disco de Serra com Ø de 50,8mm ou 2 pol. - Disco de Serra com Ø de 63,8mm ou 2½ pol.- Chave combinada de 12,7mm ou ½ pol para troca dos discos. Garantia de 1 ano com o fabricante- Assistência técnica permanente				
70	SUPORE DE SORO ALTURA REGULÁVEL 4 pés com RODÍZIOS e 4 ganchos Material de confecção :Aço Inoxidável Tipo: Pedestal Haste móvel para regulação de altura	UNIDADE	40	193,30	7.732,00
71	Torniquete pneumático Peso do produto: 1,6 Kg Monitoramento de Manguitos: 2 Regulagem de Pressão: 20-600 mmHg RMS: 80454550002 Dimensões do produto: 280 x 250 x 118 mm Contagem do tempo: Bateria: Alarme sonoro e visual Bivolt Acompanha: 01 x maleta do torniquete 01x cabo de força de 3m, Manguitos (a definir tamanho) DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESTÃO SENDO ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGIS-	UNIDADE	1	34.574,17	34.574,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	TRADO NA ANVISA				
72	Ultrassom odontológico: Equipamento de ultrassom piezo elétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de polí-carbonato. Possui válvulas solenoides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água, fazendo com mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta jato de bicarbonato (1), Transdutor com capas da caneta ultrassom de silicone autoclavável a 135º c e 0,22ºMpa (2), Caneta jato de bicarbonato com ponteira removível e autoclavável , pontas (tip) autoclaváveis , ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000 HZ, Iluminação Led na caneta ultrassom ; Chave geral, regulador de água bicarbonato/ ultrassom, regulador de a/ bicarbonato, regulador de potência ultrassom, pedal de comando, seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte, refluxo auto-limpante. Após a utilização a despressurização ocorre de maneira com que o bicarbonato de sódio é removido das tubulações internas, evitando possíveis incrustações no seu interior , tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador transparente, Exclusivo reservatório de bicarbonato com iluminação interna e desumidificador, (Pat. Req.INIP), dispositivo que mantém o reservatório aquecido, evitando que o bicarbonato de sódio absorva excesso de umidade, filtro de ar automático, filtro de água externo e removível para limpeza; 10 níveis de ajuste de potência; Tensão: Bivolt Automático (110/220V); Pedal de Acionamento	UNIDADE	20	1.066,34	21.326,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	3 Insertos; Chave para insertos				
73	Ultrassom para Fisioterapia: Ultrassom de 1 e 3 MHz; Potência máxima de saída: 21 watts; Potência de entrada: 100 VA; Voltagem: Bivolt automático; Área efetiva de radiação 7cm²; Potência máxima por cm² . 3 W/cm²; 46 protocolos pré-programados; 20 protocolos particulares que podem ser salvos; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD azul; Modo de emissão de onda pulsada contínua; Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm²; Timer (tempo) de até 30 minutos; Saída para terapia combinada; Equipamento é protegido contra gotejamento de água; Transdutor a prova d'água; Garantia: 12 meses Registro na ANVISA	UNIDADE	06	1.599,33	9.595,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

74	Vídeo Laringoscópio: Sistema de vídeo laringoscópio para intubação ▪ Corpo ergonômico, em aço inox ou material de alta resistência compatível com utilização em área pré-hospitalar, Totalmente livre de látex; Touchscreen de 3" para uma visão mais clara e segura Resolução: mínima de 640 x 480 (RGB) - Tecnologia antiembaçante instantânea; - WIFI: 2.4GHz de Frequência para Transporte de dados sem fio; Câmera da lâmina com resolução mínima de 2.0 M Pixels; Grau de proteção: IPX6; Entrada de dados: USB tipo C, HDMI e WIF1 2 estão disponíveis; Tecnologia de anti embaçamento da câmera; Duas Lâminas de laringoscópio reutilizável BD-MILO para Vídeo Laringoscópio compatível com BD-DF, tipo Macintosh, tamanho 0, Neonatal; Duas Lâmina de laringoscópio reutilizável, tamanho 1, tamanho 2, Pediátrico; Duas Lâmina de laringoscópio reutilizável BD-MAC3 para Vídeo Laringoscópio compatível com BD-DF, tipo Macintosh, tamanho 3, Adulto Pequeno; Duas Lâmina de laringoscópio reutilizável BD-MAC4 para Vídeo Laringoscópio compatível com BD-DF, tipo Macintosh, tamanho 4, Adulto Grande; Duas Lâmina de laringoscópio reutilizável D-BLADE para Vídeo Laringoscópio compatível com BD-DF, tipo Macintosh, Via Aérea Difícil; Memória interna mínima de 4GB, para recarga e upload de arquivos; Bateria tipo lítio recarregável com, no mínimo, 200 horas de trabalho, com adaptador de energia e 300 recargas; Porta: Micro 3 USB; Tensão de alimentação elétrica de 127V – 60 Hz ou 127/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de Alimentação elétrica (padrão brasileiro - NBR 14136), caso aplicável; Deve acompanhar:	UNIDADE	1	15.949,90	15.949,90
----	--	---------	---	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

	Maleta reforçada, que acomode todo o sistema de vídeo laringoscópio para a guarda correta do equipamento e para ser transportável; ▪ O equipamento deverá possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto, caso aplicável; ▪ Garantia mínima: 12 meses; ▪ Catálogo detalhado que comprove o atendimento a todos os itens acima e manuais técnicos e operacionais em português; ▪ As peças de reposição e acessórios referentes ao (s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo cinco anos, ▪ Deve contemplar: ✓ Treinamentos para usuários; ✓ Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia Clínica responsável pelo parque tecnológico do município; ✓ Instalação do equipamento Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.				
Estimativo Total: Um milhão, cinquenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos.					1.055.804,56

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) de sua assinatura, prorrogável por até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço descrito na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.2. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Todos os equipamentos e mobiliários hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos Equipamentos Hospitalares fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os Equipamentos Hospitalares componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

6.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos Equipamentos Hospitalares.

6.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos Equipamentos Hospitalares, quando retirado para conserto em oficina especializada.

6.5 A garantia do serviço ou de peças substituídas nos Equipamentos Hospitalares será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos Equipamentos Hospitalares consertados.

6.6 A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita nos Equipamentos Hospitalares até o final da garantia.

6.7 O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

8.8 O prazo máximo para a substituição dos Equipamentos Hospitalares ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.9 Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.5.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.5.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

9.1 A pesquisa de preços foi realizada através do banco de preços.

8.1.1 o preço foi obtido através da Média Aritmética simples com no mínimo 03 cotações do banco de preços.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/[Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.055.804,56 (um milhão cinquenta e cinco mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.0016.1321 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 300 Fonte: 1500001002

Ficha: 301 Fonte: 1601000000

Ficha: 302 Fonte: 1621000000

10.305.0017.1521 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Ficha: 500 Fonte: 1500001002

Ficha: 501 Fonte: 1601000000

10.302.0018.1621 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA

Ficha: 667 Fonte: 1500001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Ficha: 668 Fonte: 1601000000

Ficha: 669 Fonte: 1621000000

Januária, 16 de janeiro de 2025.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luciene de Almeida Sousa Damaceno, nomeada pelo Decreto nº 4.757, de 01/02/2022, doravante denominado de GERENCIADORA e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

VALOR TOTAL R\$

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretária Municipal de Saúde.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.953/2023.

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021 e 262 e Decreto Municipal 4.953/2023.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.10. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 265, Decreto Municipal nº 4.953/2023):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 266, decreto municipal nº 4.953/2023):

- a) Por razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

7.2.1. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Januária e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O prestador de serviço que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Municí-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

pio de Januária/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o prestador de serviço à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- I. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indireta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

mente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.4. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço que esteja em desconformidade com as especificações deste Edital.

11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

11.6. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

12.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.3 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

12.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- a) Ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas Setor de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG CEP 39480-000 – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Januária – MG.
- b) Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).
- c) Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante.
- d) Provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. Ser dirigida à Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária, _____ de _____ de 2025.

Representante
Secretária Municipal
Município De Januária
CNPJ nº

Representante legal
Empresa
CNPJ Nº

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de, a Sr(a)., nomeada pelo Decreto nº, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

Representante:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
R\$ (...)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (escrita por extenso...), correspondente ao preço oferecido e a quantidade apresentada, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.2.1 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A Contratada fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, devendo ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias após início da execução dos serviços;

4.2. O envio da Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0016.1321 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 300 Fonte: 1500001002

Ficha: 301 Fonte: 1601000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Ficha: 302 Fonte: 1621000000

10.305.0017.1521 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Ficha: 500 Fonte: 1500001002

Ficha: 501 Fonte: 1601000000

10.302.0018.1621 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIP/MAT. PERMANENTE - MÉDIA E ALTA

Ficha: 667 Fonte: 1500001002

Ficha: 668 Fonte: 1601000000

Ficha: 669 Fonte: 1621000000

5.3. Poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços continuados e de forma parcelada e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – Prestar os serviços, objeto deste termo de referência, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Serviços ou outro documento equivalente.

9.1.1 – Em caso de prestação de serviços em desacordo com o solicitado, o prestador deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de serviços de baixa qualidade, que apresentem vícios ou defeitos, os quais devem ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação.

9.2 - Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.3 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

9.4 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

9.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.8 - Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.9. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da prestação dos serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.10. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

9.11. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

9.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, ____ de ____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Representante
Secretário(a) Municipal
Município de Januária
CNPJ nº

Representante Legal
EMPRESA
CNPJ nº

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____